



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37)3371-1551 / 1384

9
100

PARECER JURÍDICO Nº CM-053/2020

Referência: Projeto de Lei nº. 043/2020

Autoria: José Antônio Camargo Junior

Ementa: ***“Dá nome de Otacílio Gonçalves Tomé (Tatá Tomé) à Praça localizada entre as Ruas Jair Ferreira Leite, Ari Almada e Theotil Garcia Ribeiro, no Bairro Totonha Tomé, Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”***

I – RELATÓRIO

O Vereador José Antônio Camargo Júnior, apresentou Projeto de Lei que ***“Dá nome de Otacílio Gonçalves Tomé (Tatá Tomé) à Praça localizada entre as Ruas Jair Ferreira Leite, Ari Almada e Theotil Garcia Ribeiro, no Bairro Totonha Tomé, Município de Piumhi-MG, e dá outras providências.”***

Justifica a proposição pela merecida homenagem à memória de um cidadão piumhiense que sem dúvida, contribuiu muito para o progresso de nossa cidade, extensiva a seus familiares, que continuam trabalhando e contribuindo para a nossa Piumhi/MG.

É, em síntese, o relatório.

II – FUNDAMENTOS

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“Art. 27. (...)

VIII – autorizar a denominação de vias e logradouros públicos.”

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“Art.87. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* do homenageado.

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I do R.I.).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37)3371-1551 / 1384

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em único turno de discussão e votação (art. 144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c 157, I, do Regimento Interno.

Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Piumhi/MG, 31 de Agosto de 2020.

Cely Cristina Costa e Silva Alves

Assessora Jurídica

OAB/MG 67.957

Alessandro Félix

Assessor Jurídico

OAB/MG 120.876

